

**Primeiro Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 001/2021, celebrado pelo Município de Itapira junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, através do órgão gestor do Sistema Único de Saúde em Itapira (SUS/Itapira), qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.281.144/0002-82, com sede na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, 111, Bairro São Benedito, Itapira-SP, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VLADEN VIEIRA**, portador da cédula RG nº 7.407.557-7, inscrito no CPF sob o nº 975.855.808-00, e pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.120.029 e inscrito no CPF sob o nº 932.225.218-91, residente na Av. Paoletti, 285, Apto. 151 – Nova Itapira, Itapira-SP, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob nº 00989, com sede na Praça Cel. Souza Ferreira, 32, Itapira-SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor Sr. **JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, brasileiro, casado, engenheiro industrial mecânico, residente e domiciliado na Avenida Paoletti, nº 100, casa nº 06, Santa Cruz, nesta cidade de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.848.480, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.335.768-09, e pelo primeiro tesoureiro, Sr. **CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.076.497-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 147.565.168-66, residente e domiciliado na Rua Bento José Vieira, nº 177, Jardim Soares, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94; a Lei Municipal nº 3.802/05 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem, entre si, justo e acordado, o presente **ADITIVO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**, na forma e nas condições e alterações estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objeto a alteração do rol dos serviços que o **CONVENIADO** se obriga a realizar em virtude do Convênio de Assistência à Saúde nº 001/2021, que constavam dos incisos do §7º, da Cláusula Segunda, da sobredita avença em seus termos originais, de modo que os serviços ora conveniados passarão a compreender as seguintes hipóteses:





I – Internação Hospitalar, compreendendo o seguinte:

- a) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – 03 leitos gratuitos, pacientes clínicos, com característica de “Gratuidade” para composição e obtenção do **CEBAS** da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, mediante encaminhamento do Hospital Municipal de Itapira, conforme protocolo estabelecido entre as partes;

II - Realização mensal dos seguintes exames e procedimentos, conforme quadro (01) abaixo (retificado), quantidade deles, conforme solicitação do Serviço Municipal de Saúde, devidamente atualizados e previamente agendados:

**QUADRO (01) – EXAMES E PROCEDIMENTOS**

| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                       | TIPO ATEND.  | QDE. |
|----------|-------------------------------------------------|--------------|------|
| 30733057 | Artroscopia do joelho                           | INTERNAÇÃO   | 3    |
| 30735068 | Artroscopia do ombro                            | INTERNAÇÃO   | 2    |
| 40902048 | Biópsia de Próstata                             | AMBULATORIAL | 5    |
| 40809161 | Biópsia de Tireóide                             | AMBULATORIAL |      |
| 31102050 | Colocação de Duplo J                            | INTERNAÇÃO   | 1    |
| 31103472 | Retirada de Duplo J                             | AMBULATORIAL | 1    |
| 31201130 | RTU de próstata                                 | INTERNAÇÃO   | 1    |
| 40808130 | Densitometria Óssea                             | AMBULATORIAL | 5    |
| 40901106 | Ecodopplercardiograma transtorácico             | AMBULATORIAL | 30   |
| 40901483 | Doppler venoso membros inferiores - unilateral  | AMBULATORIAL | 10   |
| 40103170 | Eletroencefalograma                             | AMBULATORIAL | 5    |
| 40103315 | Eletroneuromiografia                            | AMBULATORIAL | 3    |
| 41001010 | Tomografia Comp. - Abdome Total - com contraste | AMBULATORIAL | 20   |
| 41001370 | Angiotomografia Arterial de Cranio              | AMBULATORIAL | 2    |
| 31307060 | Videolaparoscopia (Ginecológica)                | INTERNAÇÃO   | 2    |
| 40103528 | Polissonografia                                 | AMBULATORIAL | 2    |

III – As Artroscopias poderão ser realizadas de um só tipo (joelho ou ombro) desde que não ultrapasse a quantidade mensal estipulada, e uma vez havendo concordância do médico-prestador do serviço e o **CONVENIADO**, assim como também no caso das angiotomografias, tomografias com contraste e biópsias. Os custos decorrentes da alteração de tipo de exame e/ou procedimento ou quantidade deverá ser suportado pela Prefeitura Municipal de Itapira, conforme tabela negociada.

IV – Nos casos de realização de procedimentos cirúrgicos, conforme exigência do SUS, o paciente deverá ser internado em leitos de Clínica Cirúrgica, sendo a alta a critério do Médico responsável pelo procedimento.

V – As Órteses, Próteses e Materiais Especiais utilizados serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas e nominadas ao paciente com procedimento agendado, conforme prescrição médica.

VI – O pagamento dos exames e procedimentos será feito mediante auditoria da

Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Os quantitativos dos exames, após a auditoria, serão apurados mensalmente e, caso seja necessário, serão compensados dentro do quadrimestre.

VIII – Em situações excepcionais (reformas, adequações, equipamentos em manutenção e outras situações), que necessite a paralisação da realização de exames e procedimentos do CONVENIENTE, o CONVENIADO poderá dar suporte para suprir a demanda necessária, até a normalização da situação, desde que tenha condições estruturais e técnicas para atender a demanda extra.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Assim, com exceção do presente Aditamento, visando à execução integral do CONVÊNIO, todas as demais cláusulas e condições consignadas no instrumento originário ficam mantidas e integralmente ratificadas, permanecendo, via de consequência, inalteradas.

2.2 - Cumpre salientar que o presente termo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.3 - Por sua vez, fica o presente termo de aditamento fazendo parte integrante e inseparável do Convênio nº 001/2021.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor a forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Itapira-SP, 18 de maio de 2022.

  
ANTONIO HÉLIO NICOLAI

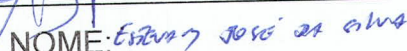
  
JURGEN ALEXANDER BOCHAT

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Sancha H. G. Garcia  
CPF: 141.448.658-86

  
VLADEN VIEIRA

  
CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN

  
NOME: Estevão José da Silva  
CPF: 091.862.218-25